



**Fique
de olho**

Estatuto é tema de videoconferência no dia 13 de outubro

Quem ainda tem dúvidas sobre o Estatuto da Igualdade Racial (PL n 6.264/2005) poderá esclarecê-las na próxima terça-feira (13/10), das 9h às 12h, durante videoconferência que contará com a participação do ministro da SEPPIR, Edson Santos, e do secretário-adjunto da Secretaria, Eloi Ferreira de Araújo.

Também foram convidados o deputado Carlos Santana (PT/RJ), presidente da Comissão Especial da Câmara que aprovou o PL 6264, e o senador Paulo Paim (PT/RS), autor da proposta original do Estatuto. O projeto de lei deve ser analisado em breve pelo Senado Federal.

O evento contará também com a participação de um membro do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial (CNPIR), órgão de caráter consultivo integrante da estrutura básica da SEPPIR que, em reunião realizada em meados de setembro deliberou sobre a realização de várias ações para esclarecimentos sobre o Estatuto. A videoconferência é uma delas.

Como assistir

Para assistir à videoconferência é preciso ir a um dos escritórios regionais do Serpro (ver relação abaixo) distribuídos por todo o país. Antes, é importante verificar a lotação de cada local. Alguns têm

capacidade para mais de 100 pessoas; outros, para menos de dez. Os interessados poderão fazer perguntas aos participantes.

ESCRITÓRIOS REGIONAIS DO SERPRO

BRASÍLIA/DF

SGAN Av.L-2 Norte Quadra 601 - Módulo G - Brasília/DF - CEP 70830-900

Telefone geral: (61) 2105 - 9000

PALMAS/TO

Quadra 104 Norte, Conj. 1, Lote 41-A, Ed. Encanel, 6º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO - CEP 77006-042

Tel.: (63) 3215-2152

CAMPO GRANDE/MS

Rua Dom Aquino, 1789 - 10º andar - Centro Campo Grande/MS - CEP 79.002-940

Tel.: (67) 3325-9166 / 9155

GOIÂNIA/GO

Rua Dr. Olinto Manso Pereira, Quadra F-16, Lote 124, nº 1022 - Setor Sul Goiânia/Goiás - CEP 74083 - 060

Tel.: (62) 3223 4088

CUIABÁ/MT

Av. Vereador Juliano Costa Marques nº 99 - 1º andar - Edifício Sede do Ministério da Fazenda - Bairro Jardim Aclimação - Cuiabá/Mato Grosso- CEP 78050-907

Tel.: (65) 3644-7372

BELÉM/PA

Av. Perimetral da Ciência, 2.010 Terra Firme - Belém/Pará CEP 66077-830

Telefone geral: (91) 4008-1777

BOA VISTA/RR

Escritório de Boa Vista

Av João Pereira de Melo, 328 Centro - Boa Vista/Roraima - CEP 69301-370

Tel.: (95) 623 9601

RIO BRANCO/AC

Marechal Deodoro, 340 - 1º andar - sala 101 - Centro - Rio Branco/Acre

CEP: 69900-210

Tel.: (68) 224 0734

MANAUS/AM

Av. Tefé, 980 - Praça 14 de Janeiro - Manaus/Amazonas - CEP 69020-090

Tel.: (92) 3622 4654

MACAPÁ/AP

Av. Iracema Carvão Nunes, 93 - Centro - Macapá/Amapá - CEP 68908-380

Tel.: (96) 223 3787

PORTO VELHO/RO

Av. 7 de Setembro, nº 1355, Centro - Porto Velho/Rondônia - CEP 76801-097

Tel.: (69) 3224-2405 / 3224-3728

FORTALEZA/CE

Av. Pontes Vieira, 832 São João do Tauapé - Fortaleza - Ceará - CEP 60130-240

Telefone geral: (85) 4008-2800

TERESINA/PI

Praça Marechal Deodoro, S/Nº - 5º andar - Centro - Teresina/Piauí - CEP 64000-160

Tel.: (86) 211 6395

SÃO LUÍS/MA

Rua Grande, 1618 - 8º andar - Canto da Fabril - São Luís/Maranhão - CEP 65020-902

Tel.: (98) 231 4774

RECIFE/PE

Av. Parnamirim, 295 Parnamirim - Recife/ PE - CEP: 52060-901

Telefone geral: (81) 2126-4000

MACEIÓ/AL

Praça Dom Pedro II, 16 - Centro - Maceió/AL - CEP 57020-130

Telefone (82) 3221-8042/3384

JOÃO PESSOA/PB

Av. Epitácio Pessoa, 1705 2º andar - Tambauzinho - João Pessoa/PB - CEP 58030-000

Telefone (83) 3244-5681/1010

NATAL /RN

Esplanada Silva Jardim, 109 1º andar - do Anexo - Ribeira - Natal/RN - CEP 59012-090

Telefone: (84) 3201 1477/3201 1361

SALVADOR/BA

Av. Luiz Vianna Filho, 2.355 Paralela - Salvador/BA - CEP 41130-530
Telefone Geral: (71) 2102 -7800

ARACAJU/SE

Rua Laranjeiras, 37, Centro - Aracaju/SE - CEP 49010-000
Fone: (79) 3211 1403

BELO HORIZONTE/MG

Av. José Cândido da Silveira, 1.200 Cidade Nova - Belo Horizonte/MG
- CEP 31170-000
Telefone geral: (31) 3311- 6200

RIO DE JANEIRO/RJ

Regional Rio de Janeiro / HORTO

Rua Pacheco Leão, 1.235 Fundos - Jardim Botânico - Rio de Janeiro -
CEP 22460-905

Telefone geral: (21) 2159 - 3300

Regional Rio de Janeiro / LAPA

Rua Teixeira de Freitas, nº 31 - Lapa - Rio de Janeiro - RJ - CEP:
20021-350

Telefone Geral: (21) 2117-3700

VITÓRIA/ES

Rua Pietrângelo de Biase, 56 sala 907 - Centro - Vitória/ES - CEP
29010-190

Fone: (27) 3322 7211

SÃO PAULO /SP

Regional São Paulo / SOCORRO

Rua Olívia Guedes Penteado, 941 - Socorro - São Paulo - (SP) - CEP
04766-900

Telefone geral: (11) 2173 -1322

Regional São Paulo / LUZ

Rua Plínio Ramos, 99 - Luz - São Paulo (SP) - CEP: 01027-010

Telefone Geral: (11) 2173-1322

Escritório de Ribeirão Preto / SP

Rua 7 de setembro, 590 - Sala 101 e 102 - Centro - Ribeirão Preto
(SP)

Telefone Geral: (16) 3625-9316/ 9345/ 6642

FLORIANÓPOLIS/SC

Rodovia José Carlos Daux (SC 401) Km 01, nº 600, Edifício ALFAMA -
2º andar, Parque Tecnológico ALFA - Bairro João Paulo -
Florianópolis/SC - CEP 88030-000

Telefone: (48) 32318800

PORTO ALEGRE/RS

Av. Augusto de Carvalho, 1.133 Praia de Belas - Porto Alegre/RS -
CEP: 90010-390
Telefone geral: (51) 2129 -1200

CURITIBA /PR

Rua Carlos Pioli, 133 - Bom Retiro - Curitiba/PR - CEP 80.520-170
Telefone: (41) 3313.8282

A seguir, os principais pontos do Estatuto

Comunidades quilombolas – O texto aprovado reafirma o princípio constitucional de que os moradores das comunidades remanescentes de quilombos têm direito à propriedade definitiva das terras. O Estatuto, assim, fortalece o decreto n.º 4.887/2003, que regulamenta o artigo 68 da Constituição Federal, que trata da demarcação de terras quilombolas. Os direitos dessas comunidades estão garantidos ao longo de todo o texto aprovado, de forma transversal. Um dos itens do Estatuto prevê, por exemplo, que para fins de política agrícola, os remanescentes receberão tratamento especial diferenciado, assistência técnica e linhas especiais de financiamento público destinados à realização de atividades produtivas e de infraestrutura.

Cultura - O Poder Público garantirá o reconhecimento das sociedades negras, clubes e outras formas de manifestação coletiva da população negra, com trajetória histórica comprovada, como patrimônio cultural. A capoeira, por exemplo, passa a ser reconhecida como desporto nacional ao ter a garantia de registro e proteção, em todas as suas modalidades.

Descentralização das políticas públicas – O texto institucionaliza o Fórum Intergovernamental de Promoção da Igualdade Racial (FIPIR), coordenado pela Secretaria Especial de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR). Dentre os estados e municípios, mais de 500 já aderiram ao Fórum. A adesão implica na criação de órgãos locais para cuidar exclusivamente da igualdade racial. Assim, o Fórum estimula a disseminação de políticas de igualdade racial por todo o país. Estados e municípios participantes do FIPIR têm prioridade no recebimento de recursos de programas desenvolvidos pela SEPPIR e ministérios parceiros.

IPES
judith.santos@ipea.gov.br
judithkarine@gmail.com

Porto Alegre
Anexo
Jornalista
Pereira
Pereira

Direitos políticos – Cada partido político ou coligação deverá reservar o mínimo de 10% de vagas para candidaturas de representantes da população negra.

Educação – O Estatuto estabelece parâmetros para a aplicação de ações afirmativas voltadas à população negra, como o sistema de cotas raciais para o acesso ao ensino público. Independentemente do Estatuto, há um projeto de lei tramitando no Senado (PLC 180/2008) que trata especificamente sobre a instituição de cotas raciais para o ingresso nas universidades públicas. Mesmo sem ter sido aprovado ainda, 79 universidades já criaram políticas de ações afirmativas. Dessas, 59 possuem cotas raciais, conforme dados do Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas (Ibase).

Financiamento – O Estatuto prevê fontes de financiamento para programas e ações que visem à promoção da igualdade racial. Os orçamentos anuais da União, por exemplo, deverão contemplar as políticas de ações afirmativas destinadas ao enfrentamento das desigualdades raciais nas áreas da educação, cultura, esporte e lazer, saúde, trabalho, meios de comunicação de massa, moradia, acesso à terra, segurança, acesso à justiça, financiamentos públicos e outros. Outro destaque é que o Poder Público priorizará o repasse dos recursos referentes aos programas e atividades previstos no Estatuto aos estados, Distrito Federal e municípios que tenham criado conselhos de igualdade racial.

Justiça e segurança – O Poder Público Federal instituirá, na forma da lei, e no âmbito dos poderes Legislativo e Executivo, ouvidorias permanentes em defesa da igualdade racial. O texto prevê ainda atenção às mulheres negras em situação de vulnerabilidade, garantindo assistência física, psíquica, social e jurídica. Para a juventude, prevê que o Estado implementará ações de ressocialização e proteção de jovens negros em conflito com a lei e expostos a experiências de exclusão social.

Meios de comunicação - Na produção de filmes, peças publicitárias e programas destinados à veiculação pelas emissoras de televisão e em salas cinematográficas, deverá ser adotada a prática de conferir oportunidades de emprego para atores, figurantes e técnicos negros, sendo vedada toda e qualquer discriminação de natureza política, ideológica, racial e artística. Além disso, os órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, as empresas públicas e sociedades de economia mista federais deverão incluir cláusulas de participação de artistas negros nos contratos de realização de filmes, programas ou quaisquer outras peças de caráter publicitário.

Moradia – O Poder Público garantirá a implementação de políticas para assegurar o direito à moradia adequada da população negra que vive nas favelas, cortiços, áreas urbanas subutilizadas ou em processo de degradação. Esse direito inclui, por exemplo, a garantia da infraestrutura urbana e dos equipamentos comunitários e a assistência técnica e jurídica para a construção, a reforma ou a regularização fundiária da habitação. Além disso, os programas, projetos e outras ações governamentais realizadas no âmbito do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), regulado pela lei nº 11.124/2005, devem considerar as peculiaridades sociais, econômicas e culturais da população negra. Os estados, o Distrito Federal e os municípios estimularão e facilitarão a participação de organizações e movimentos representativos da população negra na composição dos conselhos constituídos para fins de aplicação do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS).

Religião – Garante a liberdade para a prática de religiões de matrizes africanas. Além disso, assegura a assistência religiosa aos praticantes internados em hospitais ou em outras instituições de internação coletiva, inclusive os submetidos a pena de privação de liberdade.

Saúde – Cria os marcos legais para a implantação de políticas de saúde voltadas às especificidades da população negra, e para a garantia do acesso igualitário ao Sistema Único de Saúde (SUS). A proposta fixa ainda as diretrizes da política nacional de saúde integral da população negra.

SINAPIR – O texto institui o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR) como forma de organização e articulação voltadas à implementação do conjunto de políticas e serviços destinados a superar as iniquidades raciais existentes no país, prestadas pelo Poder Público Federal. Os estados, DF e municípios poderão participar do SINAPIR mediante adesão. O Poder Público Federal incentivará a sociedade e a iniciativa privada a participar do SINAPIR.

Terra – Serão assegurados à população negra o acesso à terra, assistência técnica rural, a simplificação do acesso ao crédito agrícola e o fortalecimento da infraestrutura de logística para a comercialização da produção. Aos remanescentes das comunidades quilombolas que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir os títulos respectivos. Para os fins de política agrícola, os remanescentes das comunidades dos quilombos receberão dos órgãos competentes tratamento especial e diferenciado, assistência técnica e linhas especiais de financiamento público, destinados à realização de suas atividades produtivas e de infraestrutura.

Trabalho – Pelo texto aprovado, o Estado vai investir fortemente para inserir o negro no mercado de trabalho, seja no setor público ou privado, por meio de ações afirmativas. Entre as políticas de inclusão, poderá oferecer incentivos a empresas com mais de 20 empregados que contratarem pelo menos 20% de negros. O Estatuto prevê ainda que o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT) formulará políticas, programas e projetos voltados para a inclusão da população negra no mercado de trabalho e orientará a destinação de rec

Comunicação Social da SEPPIR /PR